

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Celebra cessão de servidor de provimento efetivo entre o município de Cortês/PE e o município de Olinda/PE.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando**, o previsto no art. 95, do Estatuto dos Servidores do Município de Cortês Lei nº 656/92;

**Considerando**, a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**Considerando**, a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER** o servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 022.524.784-46, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.078, SSP/PE, matrícula 9704, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Administrador de Recursos Humanos** neste Município, para exercer às suas atividades laborais no Município de Olinda – PE.

**Art. 2º** A presente cessão está lastreada pela Lei nº 656/92, do Município de Cortês, autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal, bem como tendo em vista o previsto no Decreto nº 005/2021, do Município de Olinda, que dispensa a celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa formalizadas posteriormente à data deste decreto.

**Art. 3º** A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, indicando: **nome, cargo, lotação e matrícula do servidor**.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedada o órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** As despesas de gastos com pessoal da presente cessão serão operacionalizadas mediante o respectivo ressarcimento pelo órgão cessionário ao órgão cedente.

**Art. 6º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artº 1º desta portaria.

**Art. 7º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação pelo órgão cedente no Diário Oficial dos Municípios, e, produzirá seus efeitos jurídicos e legais retroativos à 02/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 21 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**8BCD78D8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/11/2021. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>